CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 625/89.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o mês de dezembro de 1989, a todos os Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, um abono especial.

Parágrafo Único: - O abono será em valor correspondente a 20%(vinte por cento) dos vencimentos percebidos pelo Servidor, limitado ao teto máximo de 2 (dosi) salários mínimos, vigente no mmês da concessão.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos próprios consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 30 de Novembro de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G. PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário